

# BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - MAGAZINE LUIZA S.A. de 22/04/2021

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p>A Assembleia Geral Extraordinária do Magazine Luiza S.A. (“Companhia”), convocada para o dia 22 de abril de 2021, às 16:00 horas, será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica (“AGE”), sendo que os acionistas da Companhia poderão participar da AGE por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, das seguintes formas: (i) votando virtualmente, por meio da plataforma eletrônica <i>ALFM Easy Voting</i>; ou (ii) votando à distância, via boletim de voto, conforme orientações previstas no Manual do Acionista divulgado pela Companhia em 22 de março de 2021.</p> <p>O presente boletim de voto à distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância na AGE, nos termos da Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”). Para que o Boletim seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/ME ou CNPJ/ME, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim; e (iii) a assinatura ao final do Boletim do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p><b>Excepcionalmente para esta AGE e em decorrência da atual situação do país, de forma assegurar a participação do acionista, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma do Boletim e de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, consularização e apostilação perante a Embaixada ou Consulado do Brasil daqueles assinados fora do Brasil, porém a tradução simples dos referidos documentos estrangeiros será obrigatória.</b></p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante. Nos termos do artigo 21-A, §1º, inciso III da Instrução CVM 481, o acionista poderá exercer seu direito de voto a distância e deverá fazê-lo por uma das opções a seguir descritas: (i) mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia; (ii) mediante instruções de voto transmitidos pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia; e (iii) mediante envio deste Boletim devidamente preenchido e assinado diretamente à Companhia, conforme abaixo demonstrado:</p> <p>-se transmitir instruções de preenchimento para o escriturador das ações da Companhia: essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú”), na qualidade de escriturador das ações da Companhia. Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: <a href="http://www.italu.com.br/securitieservices/assembleiadigital">http://www.italu.com.br/securitieservices/assembleiadigital</a>.</p> <p>- se transmitir instruções de preenchimento para o agente de custódia: essa opção destina-se exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“Agentes de Custódia”) registradas na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.</p> <p>- se optar por enviar diretamente à Companhia: o acionista deverá imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, deverão encaminhar o Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com os documentos indicados abaixo, todos os quais deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 15 de abril de 2021, inclusive, para o e-mail <a href="mailto:ri@magazineluiza.com.br">ri@magazineluiza.com.br</a>.</p>

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

**AGE - MAGAZINE LUIZA S.A. de 22/04/2021**

Documentação a ser encaminhada a Companhia juntamente com o Boletim: O Acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar também os seguintes documentos: (i) comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (artigo 41 da Lei das Sociedades por Ações) para comprovar sua qualidade de acionista; e (ii) cópia dos seguintes documentos de identificação: (a) pessoa física: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do acionista ou de seu representante legal, quando representado por procurador, cópia do documento que comprove os poderes do signatário; (b) pessoa jurídica: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal; contrato/estatuto social consolidado e atualizado; e documentos societários que comprovem os poderes de representação do acionista; e (c) fundo de investimento: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal; regulamento consolidado e atualizado; estatuto/contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; e documentos societários que comprovem os poderes de representação.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico que deverá ser indicado pelo acionista no Boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação. O Boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 15 de abril de 2021, inclusive. Eventuais Boletins recepcionados pela Companhia após esta data serão desconsiderados.

### **Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Magazine Luiza S.A./C:

Diretoria de Relações com Investidores

E-mail: [ri@magazineluiza.com.br](mailto:ri@magazineluiza.com.br) (preferencialmente) (i) escritório de negócios da Companhia localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Maria Prestes Maia, nº 300, Carandiru, CEP 02047-901; ou (ii) alternativamente, no escritório da Companhia, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Arnulfo de Lima, nº 2.385, Vila Santa Cruz, CEP 14403-471.

### **Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar

04538-132, São Paulo, SP

Tel.: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 720 9285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

E-mail: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br)

### **Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

#### **Deliberação Simples**

1. Alterar:

*(a) o caput do artigo 18, para aumentar os números mínimo e máximo de membros do Conselho de Administração;*

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

#### **Deliberação Simples**

2. Alterar:

*(b) o artigo 22, alínea (r), e o artigo 27, para modificar a regra de aprovação das transações com partes relacionadas;*

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - MAGAZINE LUIZA S.A. de 22/04/2021

### Deliberação Simples

3. Alterar:

*e (c) os artigos 23 e 26 do estatuto social, para modificar as denominações e competências das Diretorias da Companhia, conforme Proposta da Administração.*

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### Deliberação Simples

4. Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas, conforme Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### Questão Simples

5. Em caso de segunda convocação da Assembleia Geral Extraordinária, as instruções de voto constantes deste Boletim de Voto podem ser consideradas também para a realização da Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação?

Sim  Não

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Acionista: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_